



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001945/2026

Ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, eu **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, Agente de Contratação e Pregoeiro - DPE-RR, designado pela **Portaria 749/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG (0862607)**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no Processo SEI nº 001945/2026 CERTIFICA com fulcro no art. 74, inciso III alínea f da Lei 14.133/2021, e ainda baseado no **Parecer 193/2026/CONJUR/DPG**, exarado pela **CONJUR/DPE/RR** (evento sei nº 0863165), **Parecer 66/2026/GRP/CCI/DPG** emitido pelo **Controle Interno** (evento sei nº 0866815), ambos opinando pela INEXIGIBILIDADE de licitação e **Decisão - DPG-CG/DPG** (evento sei nº 0867793), aprovando o procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS**, inscrita no CNPJ sob o número **03.763.804/0001-30**, no valor total de **R\$ 6.150,00** (seis mil, cento e cinquenta reais), cujo objeto é a contratação de inscrições para participação de 04 (quatro) Defensores Públicos e 01 (uma) servidora da Defensoria Pública do Estado de Roraima no XVII Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – CONADEP, promovido pela Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP, a ser realizado no período de 17 a 20 de novembro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, objeto da contratação em tela. O agente de contratação, entretanto, ressalva que, o instrumento da contratação será a nota de empenho e que as certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeiro estejam dentro de seus períodos de vigência. A responsabilidade pelas informações prestadas, necessidade da contratação, escolha do fornecedor e execução do futuro contrato é de inteira responsabilidade da Autoridade Responsável, que deverá atender integralmente, a forma da contratação em pauta, após análise e manifestação favorável da Consultoria Jurídica e Controle interno. Conforme determina a referida Lei em seu artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, como condição de eficácia dos atos, bem como deverá ser inserida no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR, em atendimento a Instrução Normativa nº 002/2016 - TCE-RR/PLENO.

EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO
Agente de Contratação e Pregoeiro - DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, Agente de Contratação e Pregoeiro, em 08/10/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0873482** e o código CRC **2BABEBF8**.

001945/2026

0873482v3